



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.^a REGIÃO
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Presidente Sessão: Desembargador Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira
Secretária: Rita de Cássia Revorêdo Salviano de Macedo

Aos vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e onze, às nove horas, na sala de reuniões da presidência, no décimo quinto andar do edifício sede do Tribunal Regional Federal da 5^a Região, realizou-se a quinta sessão ordinária da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência. Presentes os Exmos. Srs. Juízes Federais Helena Delgado Ramos Fialho Moreira, Luis Praxedes Vieira da Silva, Alcides Saldanha Lima, Joana Carolina Lins Pereira, Amanda Torres de Lucena Diniz Araújo e, através de videoconferência, os Exmos Srs. Juízes Federais Paulo Machado Cordeiro, Janilson Bezerra de Siqueira e Telma Maria Santos. O Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a Sessão:

JULGAMENTOS:

Processos: 0507365-32.2008.4.05.8200

Origem: 7^a Vara Federal – João Pessoa

Requerente: FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

Proc. Adv: João Abrantes Queiroz

Requerido(a): Ricardo Luiz de Lira Silva

Proc. Adv: Gerson Mousinho de Brito

Relator: Amanda Torres de Lucena Diniz Araújo

Assunto: Indenização de Campo

Proferiu sustentação oral, pelo Requerente, o Procurador Federal da FUNASA Dr. Mário José de Azevedo Cunha Neto, e, pelo Requerido, o advogado Dr. Gerson Mousinho de Brito, OAB/PB 1995.

DECISÃO: Decide a Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5^a Região, por unanimidade, conhecer do incidente, seja quanto à questão prejudicial suscitada (prescrição), seja quanto à matéria objeto da divergência entre as Turmas Recursais, negando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, fazendo prevalecer o entendimento da TR/PB.

Processo: 0504976-22.2009.4.05.8400

Origem: 3ª. Vara Federal – Natal

Requerente: Aliatar de Alencar Fialho da Cunha e outros

Proc. Adv: Ricardo André Bandeira Marques

Requerido(a): União

Proc. Adv: Daniel Coelho Soares

Relator: Alcides Saldanha Lima

Assunto: PECFAZ

Proferiu sustentação oral, pelo Requerente, o advogado Dr. Ricardo André Bandeira Marques, OAB/PE 22.7130

DECISÃO: Decide a Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, por maioria, vencidos os Juizes Federais Paulo Machado Cordeiro e Amanda Torres de Lucena Diniz Araújo, conhecer do Pedido de Uniformização e negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, fazendo prevalecer o entendimento da TR/RN.

Processo: 0503975-07.2006.4.05.8400

Origem: 7ª. Vara Federal – Natal

Requerente: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Proc. Adv: Diana Ribeiro Rocha

Requerido(a): Carlos Alberto Poletto

Proc. Adv: Maria da Salete de Assis Câmara Avelino

Relator: Paulo Machado Cordeiro

Assunto: Reconhecimento de atividade exercida em condições especiais

DECISÃO: Decide a Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, por maioria, vencido o Juiz Relator, conhecer do Pedido de Uniformização e lhe dar provimento, nos termos do voto condutor, fazendo prevalecer o entendimento da TR/SE. Lavrará o acórdão a Juíza Federal Telma Maria Santos.

Processo: 051456-67.2007.4.05.8200

Origem: 7ª Vara Federal – João Pessoa

Requerente: FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

Pro. Adv: Ricardo de Lira Sales

Requerido(a): Maria de Lourdes Esmael Ribeiro

Proc. Adv. Marta Rejane Nóbrega e outros

Relator: Paulo Machado Cordeiro

Assunto: Reajuste dos 3,17%

DECISÃO: Decide a Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, por unanimidade, não conhecer do Pedido de Uniformização nos termos do voto do Juiz Relator. Ausente, justificadamente, a Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira.



Processo: 0502290-72.2009.4.05.8201

Origem: 9ª Vara Federal – Campina Grande

Requerente: Amara Flor Bezerra

Proc. Adv.: David Sarmiento Câmara e outros

Requerido(a): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS

Pro. Adv.: Andrei Lapa de Barros Correia

Relator: Telma Maria Santos

Assunto: DNOCS – GDPGPE

DECISÃO: A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, quanto à questão de ordem, decide, por maioria, conhecer o Pedido de Uniformização. Vencidos os Juizes Federais Amanda Torres de Lucena Diniz Araújo, Luís Praxedes Vieira da Silva e Alcides Saldanha Lima, por entenderem que a repercussão geral acarreta o sobrestamento do Pedido de Uniformização de Jurisprudência. No mérito, a Turma Regional, por unanimidade, decide dar provimento ao Pedido de Uniformização, nos termos do voto da Juíza relatora, fazendo prevalecer o entendimento da TR/PE. Ausente, justificadamente, a Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira.

Processo: 0503070-86.2007.4.05.8102

Origem: 17ª. Vara Federal – Juazeiro do Norte

Requerente: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Proc. Adv.: Pedro Miron de Vasconcelos Dias Neto

Requerido(a). Maria Nilza Rodrigues

Pro. Adv: Ramon Fernandes Rodrigues

Relator: Telma Maria Santos

Assunto: LOAS – Laudo pericial inconclusivo acerca da data de início da incapacidade.

DECISÃO: A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, por maioria, vencida a Juíza Federal Amanda Torres de Lucena Diniz Araújo, não conheceu do Pedido de Uniformização, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo: 0508114-94.2009.4.05.8400

Origem: 3ª. Vara Federal – Natal

Requerente: Niomar de Sousa Nogueira

Proc. Adv: Edineide de Menezes Jales

Requerido(a): CEF – Caixa Econômica Federal

Proc. Adv: Paulo Humberto Pinheiro de Souza

Relator: Telma Maria Santos

Assuntos: Revisão de Contrato – SFH

DECISÃO: A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, por unanimidade, conheceu do Pedido de Uniformização e lhe deu provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora, fazendo prevalecer o entendimento da TR/SE.



Processo: 0503459-67.2009.4.05.8501

Origem: 6ª Vara Federal – Itabaiana

Requerente: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Proc. Adv.: Paulo Vicente Santana Mônaco

Requerido(a): José Policarpo de Jesus Filho

Proc. Adv: Saulo Almeida Mendonça

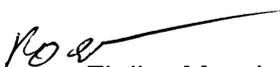
Relator: Janilson Bezerra de Siqueira

Assunto: GDIBGE

DECISÃO: A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, por unanimidade, conheceu do Pedido de Uniformização e lhe deu provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, fazendo prevalecer o entendimento da TR/RN e TR/PE.

O Excelentíssimo Senhor Presidente, despedindo-se da presidência da Turma Regional de Uniformização e da Coordenadoria dos Juizados, fez um breve relato de sua gestão e agradeceu aos membros da Turma e a todos os Juízes Federais de Varas de JEFs pela colaboração e pelo produtivo trabalho realizado nos Juizados e Turmas Recursais. Agradeceu, ainda, aos servidores da Secretaria da Turma Regional de Uniformização e Coordenadoria pelo empenho nas atividades durante toda sua gestão, bem como aos servidores da Subsecretaria de Informática pelo suporte na realização da primeira sessão da TRU através de videoconferência. Após, pedindo a palavra, pronunciaram-se os Juízes Federais integrantes da Turma Regional que parabenizaram o Presidente pela condução dos trabalhos à frente da Turma Regional e Coordenadoria dos Juizados Especiais. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os membros da Turma e deu por encerrada a presente sessão da qual eu, Rita de Cássia Revorêdo Salviano de Macedo, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que dato e assino.

Recife, 24 de fevereiro de 2011.


Rogério de Meneses Fialho Moreira
Desembargador Federal Presidente da Turma


Rita de Cássia Revorêdo Salviano de Macedo
Secretária